



DECRETO Nº 050/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Especial da Juventude do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 371/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Floriano, através da Secretaria Municipal de Governo e da Diretoria Especial da Juventude, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade Floriano-PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com o temário da IV Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: Empregabilidade e Juventude: avanços, desafios e perspectivas para a juventude florianense.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal da Juventude as propostas aprovadas para a renovação do Plano Municipal da Juventude, previsto na Lei Municipal nº 716/2016.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Floriano-PI elaborará e fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, inclusive sobre o processo de



escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude e será publicado após a conferência.

Art. 5º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Diretor de Departamento Especial da Juventude.

Art. 6º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos do Município.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 026/2022 de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição 190, que circulou no dia 16 de março de 2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



ID: 42738D1311DC4

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Decreto nº 49/2022, de 05 de abril de 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021 que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitéuticos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitéuticos municipais e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1101/2021, que "Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitéuticos municipais e dá outras providências", conforme a seguir especificado:

§ 1º Os interessados na extinção de foro deverão protocolizar o requerimento de que trata o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, de acordo com o modelo contido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Após protocolização do requerimento bem como do processamento do que dispõe o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, restando evidente o preenchimento de todos os requisitos, bem como o cumprimento da obrigação prevista no §3º do art. 1º da referida lei, o Município emitirá Termo Administrativo atestando a negativa de débitos para fins de remição de foro, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente AdministrativoPraça Petrólio Portela, S/N, Centro,
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

ANEXO II

TERMO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio do SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 1101/2021;

CONSIDERANDO o Requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº _____;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pré-requisitos previstos na Lei Municipal nº 1101/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento das obrigações previstas no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021;

DECLARA a Remição de Foro do imóvel _____ registrado sob o nº _____, avaliado em R\$ _____ e com valor pago a título de Remição de R\$ _____.

Floriano, Estado do Piauí, em _____ de _____ de 20____.

Interessado

Departamento de Fiscalização

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro,
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMIÇÃO DE FORO

EU, _____, enfitente de imóvel foreiro, conforme Certidão de Inteiro Teor, em anexo, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, venho, por meio deste, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1101/2021, SOLICITAR, a remição de foro do imóvel localizado no endereço: _____, Registro nº: _____.

Nestes Termos,
Pede deferimento!

Floriano, Estado do Piauí, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Interessado

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro,
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO



ID: 8BF0792EBD164

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPALGOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

DECRETO Nº 050/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Especial da Juventude do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 371/2005;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Floriano, através da Secretaria Municipal de Governo e da Diretoria Especial da Juventude, que acontecerá no dia 14 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade Floriano-PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com o tema da IV Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: Empregabilidade e Juventude: avanços, desafios e perspectivas para a juventude florianense.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal da Juventude as propostas aprovadas para a renovação do Plano Municipal da Juventude, previsto na Lei Municipal nº 716/2016.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Floriano-PI elaborará e fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, inclusive sobre o processo de

Praça Petrólio Portela, S/N, Centro,
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

FLORIANO

(Continua na página seguinte)



escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional da Juventude e será publicado após a conferência.

Art. 5º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Diretor de Departamento Especial da Juventude.

Art. 6º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos do Município.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 026/2022 de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição 190, que circulou no dia 16 de março de 2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



PORTARIA/GAB/PMF Nº 347/2022

DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia tomador de suprimento de fundos da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SUTRAN.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei nº 807 de 26 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MICKAEL DE SOUZA COSTA, inscrito no CPF nº 021.163.823-43, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SUTRAN, como tomador de suprimento de fundos da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SUTRAN, conforme o art. 11 da Lei nº 807 de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 08 de abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



Decreto nº 051/2022, de 08 de abril de 2022.

"Declara ponto facultativo para o funcionalismo Público Municipal no dia 14 de abril, conforme específica."

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 26, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda:

CONSIDERANDO o período da Semana Santa, que faz parte do calendário religioso nacional;

CONSIDERANDO que nesta municipalidade sempre se respeitou a "Quinta-feira Santa";

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no funcionamento da Prefeitura de Floriano-PI e demais órgãos do Poder Público Municipal no dia 14 de abril de 2022 (Quinta-feira Santa).

Parágrafo único. Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



PORTARIA/GAB/PMF Nº 348/2022

DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Exonera ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. MARLENE DA SILVA SALES, inscrita no CPF nº 328.092.043-49, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Ensino da Zona Urbana da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, cargo este criado pela Lei Complementar nº 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso X.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piaulenses, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br